



**LEI Nº 2.323, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento programa do exercício de 2019 e dá outras providências.”

**VITOR OSMAR BOTINI**, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal da Fazenda, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

0014: Suporte da Divisão de Orçamento e Finanças

02.04.02: Departamento de Finanças

2.012: Manutenção do Departamento Financeiro

04: Administração

123: Administração Financeira

3.3.91.97.01 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....R\$ 278.400,00

3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 156.600,00

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor total das suplementações.....R\$ 435.000,00

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos especiais abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, oriundos do bônus excedente da cessão onerosa do Pré Sal - Lei Federal nº 13.885/2019, no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), a ser classificado na seguinte natureza de receita:

| <b>Categoria Econômica</b>        | <b>Descrição</b>                                                 |                       |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.000             | Receitas Correntes                                               |                       |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.000             | Transferências Correntes                                         |                       |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.000             | Transferências da União de suas Entidades                        |                       |
| 1.7.1.8.00.0.0.00.000             | Transferências da União - Específicas de Estados, DF, Municípios |                       |
| 1.7.1.8.99.0.0.00.000             | Outras Transferências da União                                   |                       |
| 1.7.1.8.99.1.1.00.000             | Outras Transferências da União - Principal                       |                       |
| 1.7.1.8.99.1.1.01.000             | Bônus Excedente Cessão Onerosa - Lei 13.885/2019                 | R\$ 435.000,00        |
| <b>Total do Crédito Utilizado</b> |                                                                  | <b>R\$ 435.000,00</b> |



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**Art. 3º** O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tanto em vista tratar-se do atendimento a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2019, custeados com recursos de excesso de arrecadação.

**Art. 4º** Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.240, de 12 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Bilac-SP, 20 de dezembro de 2019.

**VITOR OSMAR BOTINI**  
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**ALAN VITOR DE OLIVEIRA**  
Diretor Municipal de Administração